

ATO TRT13 SCR N. 154, 13 de agosto de 2026

Faz cessar os efeitos do ATO TRT SCR N.º 051/2019, por meio do qual foi concedido Procedimento de Reunião de Execuções - PRE à empresa TMP - TRANSPORTE METROPOLITANO EIRELI

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os elementos constantes do PROAD nº 8875/2026, fornecidos pelo Juiz Supervisor da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial da CREF;

CONSIDERANDO que as informações encerradas no expediente supracitado apontam o cumprimento por parte da demandada **TMP - TRANSPORTE METROPOLITANO EIRELI**, com a quitação de suas dívidas de natureza alimentar reunidas no Procedimento de Reunião de Execuções - PRE, autorizado pelo ATO TRT SCR N.º 051/2019,

RESOLVE:

I - FAZER CESSAR OS EFEITOS DO ATO TRT SCR N.º 051/2019, por meio do qual foi concedido Procedimento de Reunião de Execuções - PRE à empresa **TMP - TRANSPORTE METROPOLITANO EIRELI**;

II - MANTER, no âmbito da Central Regional de Efetividade - CREF, as execuções previdenciárias e fiscais correlatas aos processos reunidos em razão do ato mencionado no item precedente.

III - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

RITA LEITE BRITO ROLIM

Desembargadora

Vice-Presidente e Corregedora